LEI Nº 1.318 DE 05 DE AGOSTO DE 1.983,-

"DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DOS ARTIGO DE NºS.20,28,64, 243 E TABELA Nº II, ITENS 2 E 3 DA LEI Nº 1.137 DE 30/09/1.977,"CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Os Artigos de nºs. 20,28,64,243 e tabela nº II / Itens 2 e 3 da Lei Municipal nº 1.137 de 30/09/77, "CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL", passarão a ter as seguintes redações.

Itens I- O Artigo 20 da Lei nº 1.137 de 30/09/1.977,o imposto é lançado durate o primeiro e segundo semestre/ de cada ano, observando-se o estado do terreno em 1º de janeiro do ano que corresponder o lançamento

Iten II- O Artigo nº 28 da Lei nº 1.137 de 30/09/1.977, o / pagamento do imposto será feito em 2 (duas) prestações com vencimentos na época e local indicado no aviso de lançamento, sendo abril e setembro de cada exercício.

Iten III- O Artigo nº 64 da Lei nº 1.137 de 30/09/1.977,o pagamento do Imposto será feito em 4 (quatro) prestações iguais nas épocas e locais indicado nos avi - sos de lançamentos observando-se entre os pgamento de uma e outra prestação o intervalo mínimo de 60 (sessenta) dias, sendo em fevereiro, maio, agosto, Novembro de cada exercício.

Iten IV - Fica alterada a tabela nº II e seus números 2e3 da Lei nº 1.137 de 30/09/1.977, os valores das percentagem em aliquota coeficiente Federal p/m2, período tabela anéxa. segue.

ARTIGO 2º)- Fica revogada a Lei nº 1.291 de 23 de novembro de 1.982.

ARTIGO 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

ARTIGO 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 05 de agosto de 1.983.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Públicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada/ no lugar de costume.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário

T A B E L A II

I- TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E RENOVAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS INDÚSTRIAIS DE PRODUÇÃO, COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

ESPECIFICAÇÕES E DOSCRIMINAÇÕES	ALIQUOTA COEFICIENTE FEDERAL%	PERIODO.
I- ESTABELECIMENTOS INDÚSTRIAIS:		
a) Até 300 m2.....	0,35 p/ m2	ano
b) pelo que exceder de 300 m2.....	0,30 p/ m2	ano
2- ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO AGRO-PECUÁRIA:		
a) até 400 m2.....	0,50 p/ m2	ano
b) pelo que exceder de 400 m2.....	0,45 p/ m2	ano
3- ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS.		
a) De gêneros de produção alimenticios em geral (empórios, mercadorias, supermercados e similares)., até 200 m2.		
com vendas de bebidas alcoolicas e a varejo.....	0,50 p/ m2	ano
sem venda de bebidas alcoolicas e a varejo.....	0,45 p/ m2	ano
pelo que exceder a 200 m2.		
com vendas de bebidas alcoolicas e a varejo.....	0,50 p/ m2	ano
cem vendas de bebidas alcoolicas e a varejo.....	0,45 p/ m2	ano
b) de aparelhos eletro domésticos e similares.....	0,50 p/ m2	ano
c) de armarinhos e miúdezas.....	0,45 p/ m2	ano
d) de sapatarias e artefatos de couro.....	0,45 p/ m2	ano
e) de charutarias.....	0,45 p/ m2	ano

ESPECIFICAÇÕES E DISCRIMINAÇÕES	ALIQUOTA COEFICIENTE FEDERAL%	PERIODO.
f) de papelarias, livrarias e miudezas.....	0,45 p/ m2	ano
g) de farmácias, perfumarias e artigos p/ toucador.....	0,45 p/ m2	ano
h) de produtos hortigrangeiros.....	0,45 p/ m2	ano
i) de óticas e relogoarias.....	0,50 p/ m2	ano
j) de brinquedos para presentes.....	0,45 p/ m2	ano
k) de louças, ferragens, artefatos de plasticos, barracas e miúdezas.....	0,45 p/ m2	ano
l) de refrigerantes.....	0,45 p/ m2	ano
m) de produtos agropecuários.....	0,45 p/ m2	ano
n) de tecidos e roupas feitas.....	0,50 p/ m2	ano
o) de revistas, livros e jornais.....	0,45 p/ m2	ano
p) de bares e restaurantes.....	0,50 p/ m2	ano
q) de padarias e confeitarias.....	0,50 p/ m2	ano
r) de móveis, cortinas, tapeçarias e miúdezas.....	0,45 p/ m2	ano
s) de agências de automóveis, auto peças, implementos agrícolas, inclusive pátio aberto e similares.....	0,45 p/ m2	ano
t) Outros generos de atividades.....	0,45 p/ m2	ano
4- PRESTADORES DE SERVIÇOS.		
a) estabelecimentos bancários de créditos, financiamentos e investimentos.....	0,50 p/ m2	ano

ESPECIFICAÇÕES E DISCRIMINAÇÕES	ALIQUOTA COEFICIENTE FEDERAL%	PERIODO.
b) sociedades cívis.....	0,45 p/ m2	ano
c) ESCOLAS:-		
AUTO- ESCOLA por carro licenciado.....	0,45 p/ m2	ano
Escolas de cabelereiros, danças, corte e costura, datilografia e demais /		
cursos.....	0,45 p/ m2	ano
escolas de nivel alimentar, médio e superior por aluno matriculado.....	0,45 p/ m2	ano
d) HOTEIS.		
de 1ª categoria por leito.....	0,50 p/ m2	ano
de 2ª categoria por leito.....	0,45 p/ m2	ano
de 3ª categoria por leito.....	0,40 p/ m2	ano
e) PENSÕES.		
por pensionista.....	0,40 p/ m2	ano
f) profissionais liberais sem revelação de emprego com estabelecimento fixo..	0,40 p/ m2	ano
f) 1) profissionais liberais sem relação de emprego sem estalecimento fixo...	0,40 p/ m2	ano
g) representantes comerciais autonomos, despachantes, agentes, propostos em /		
geral e medidores de negócios com estabelecimentos fixo.....	0,45 p/ m2	ano
g) 1) representantes comerciais autonomos, corretores, despachantes, agentes/		
prepostos em geral e medidores de negócios sem estabelecimentos fixo.....	0,45 p/ m2	ano

ESPECIFICAÇÕES E DISCRIMINAÇÕES	ALIQUOTA COEFICIENTE FEDERAL%	PERIODO.
h) profissionais autonomos que exerçam atividades em aplicação com estabelecimentos fixo.....	0,40 p/ m2	ano
h) I)profissionais autonomos que exerçam atividades sem aplicação de capital sem estabelecimentos fixo.....	0,40 p/ m2	ano
i) profissionais autonomos que exerçam atividades com aplicação de capital / com estabelecimentos fixo.....	0,40 p/ m2	ano
i-I)Profissionais autonomos que exerçam atividades com aplicação de capital / sem estabelecimentos fixo.....	0,40 p/ m2	ano
j) Postos de serviços para veículos, depósitos de inflamáveis, explosivos e similares, inclusive area de manobra e serviços.....	0,50 p/ m2	ano
k) Depósitos de mercadorias em geral e armazens gerais.....	0,40 p/ m2	ano
l) Oficinas de Consertos em geral.....	0,45 p/ m2	ano
m) Tinturarias e lavanderias.....	0,40 p/ m2	ano
n) Alfaiatarias, atelerieres de costuras-proprietário.....	0,40 p/ m2	ano
por oficial.....	2,0	mês
o) Salões de angraxate- por cadeira.....	1,0	ano
p) Barbearias e Institutos de beleza- por profissional ou cadeiras.....	2,0	ano

ESPECIFICAÇÕES E DISCRIMINAÇÕES	ALIQUOTA COEFICIENTE FEDERAL%	PERIODO.
q) Estabelecimentos de banhos, massagens, ginasticas e congêneres.....	0,40 p/ m2	ano
r) Casas lotéricas.....	0,40 p/ m2	ano
s) Laboratórios de analises clinicas.....	0,40 p/ m2	ano
t) Diversões Públicas		
Restaurantes dançantes, boites e similares.....	0,40 p/ m2	ano
Cinemas e teatros .por poltronas.....	3,0	ano
Bailares e quaisquer outras jogos de mesa por mesa.....	2,0 p/ m2	ano
p. boliches por pista.....	2,0 p/ m2	ano
Sacas de espetáculos e diversões e similares.....	0,30 p/ m2	ano
u) Outras gêneres de atividades.....	1,50 p/ m2	ano
NOTA.		
A taxação por metro quadrado deverá ter por base a área efetivamente utilizada pelo estabelecimento.....		
Nos demais ramos de atividades não constante na relação de prestações de serviços, as aliquotas pertencentes deverão ser calculadas, tomando se por base atividades semelhantes e constante desta tabela.....		